



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.146, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, destinado a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, Conselho Tutelar e FUMCA, e da outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-600,00, destinado a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do Conselho Tutelar e do FUMCA, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

16 - SETOR DO CONSELHO TUTELAR/COMDICA

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

082430000272.015 - MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.3.90.16.01.0000 - Ajuda de custo.....R\$-300,00

3.3.90.33.03.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$-300,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-600,00

OBJETIVO: " Dar suporte necessário ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR e COMDICA, inclusive com a remuneração e fornecimento de combustível aos mesmos deste, implementação de projetos e convênios para fornecimento de cursos às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, desenvolver ações de atendimento à criança e ao adolescente através do FUMCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. "

Art 2º - A abertura do Crédito Especial referido no artigo 1º, desta Lei, será coberto em igual valor pela seguinte redução orçamentária e elemento de despesa:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

16 - SETOR DO CONSELHO TUTELAR/COMDICA

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

0824300027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
082430000272.015 - MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E
FUMCA
Elem. Desp. 3.3.90.39.99.0200 - Outros Serv Terceiro-Pessoal Jur.....R\$-600,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-600,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.